

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017:**

---Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,

Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,

Eng.ª Maria Raquel Moraes Gomes do Vale,

Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, e

Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes, em substituição do Prof. Rui Manuel Martins Pereira.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, verificando-se a intervenção do Senhor Vereador João Nunes que referiu: *“Senhor Presidente, em primeiro lugar, quero questioná-lo sobre a contratação do Dr. Valério, gostaria de saber se o Dr. Valério intentou alguma ação em Tribunal, em nome da Câmara, antes de ser contratado. O segundo assunto diz respeito aos táxis que desde há algum tempo deixaram de ter publicidade da Câmara, por alguma razão especial? E o terceiro assunto é sobre o prédio de Apúlia, gostaria de saber se a Câmara já resolveu o que vai fazer, vai demolir, alterar, modificar?”*---
O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: *“O Dr. Valério tem outras competências para além do Penal e sim, já apresentou uma ação em tribunal.*

Em relação aos táxis, quem tem esse dossier é o Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, ele seria a pessoa mais indicada para esclarecer esse assunto, contudo tenho ideia que o acordo de publicidade já terminou, poder-se-á analisar se há ou não interesse em fazer novo acordo, avaliarei o assunto com o Senhor Vereador Rui Pereira.

Relativamente ao prédio de Apúlia, era nossa intenção avançar para hasta pública para a demolição e posterior licenciamento do prédio. Uma das condições era que quem viesse pudesse licenciar, contudo chegou-se à conclusão que essa solução não seria a mais viável, por isso resolvemos avançar nós para o licenciamento, colocando apenas a implantação do edifício que está lá, nada mais, a restante capacidade construtiva do terreno não poderá ser explorada. Logo que possível será colocado em hasta pública a sua alienação”-----

De seguida interveio a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana que questionou o Senhor Presidente se o Dr. Valério tinha apresentado alguma ação em Tribunal em nome da Câmara antes ou depois de ser contratado.-----

O Sr. Presidente respondeu: *“Sim, apresentou antes, mas em meu nome pessoal”*.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** _____**01 - BALANCETE:** _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL	
em cofre, na Tesouraria: -----	1.860,23€
Fundos Permanentes: -----	3.700,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	1.460.514,52€
no Crédito Agrícola -----	2.033.411,58€
no Novo Banco -----	319.745,53€
no Banco Português de Investimento -----	7.181,82€
no Banco BIC -----	428.401,20€
no Banco Santander Totta -----	15.540,57€
no Banco Millennium BCP -----	325.382,93€
SUB- TOTAL -----	4.595.738,38€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	202,70€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	87.731,16€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	855.649,60€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	943.583,46€
TOTAL -----	7.039.321,84€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 02/2017, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2017.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes por, conforme declarou, não ter estado presente na reunião de 26 de janeiro.-----





03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:_____

03.01 – VOTOS:_____

03.01.01 – VOTO DE PÊSAR PELO FALECIMENTO DE MARIA AMÉLIA FREITAS PIMENTA MACHADO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“No passado dia 29 de Janeiro, faleceu Maria Amélia Freitas Pimenta Machado, mãe do Sr.º Eng.º José Carlos Pimenta Machado da Silva, Presidente do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte, SA, desde 25 de outubro de 2013, sociedade onde o Município de Esposende tem representatividade.

Ao Eng.º Pimenta Machado bem como a todos os seus familiares, expressamos o nosso profundo pesar pela dolorosa perda.

Face ao exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que seja atribuído um voto de pesar pelo falecimento de Maria Amélia Freitas Pimenta Machado, mãe do Sr.º Eng.º José Carlos Pimenta Machado da Silva, Presidente do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte, SA, e que o mesmo seja comunicado à sua família.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PÊSAR PELO FALECIMENTO DE MARIA AMÉLIA FREITAS PIMENTA MACHADO.---
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PÊSAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA.---

03.01.02 – JOSÉ PAULO AREIA DE CARVALHO – NOTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, nota de agradecimento do Sr. Dr. José Paulo Areia de Carvalho e família, pelo voto de pesar aprovado pela Câmara Municipal de Esposende, a propósito do falecimento do seu pai. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03.01.03 – MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – NOTA DE AGRADECIMENTO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, nota de agradecimento do Município de Matosinhos, pelo voto de pesar aprovado pela Câmara Municipal de Esposende, a propósito do falecimento do Dr. Guilherme Pinto, ex-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.



A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----**03.02.01 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2016 – PARA CONHECIMENTO.-----**

Foi presente em reunião a Declaração de Compromissos Plurianuais existentes em 31/12/2016, elaborada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Financeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.02 – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31/12/2016 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião a Declaração de Pagamentos em Atraso em 31/12/2016, elaborada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Financeiros, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.03 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31/12/2016 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião a Declaração de Recebimentos em Atraso em 31/12/2016, elaborada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Financeiros, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARTE E COMUNIDADE “AMAREMAR 2016/2017” - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 008/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de

Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1– A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Implementação do Projeto Arte e Comunidade “AMAREMAR 2016/2017”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 3.000,00 (três mil euros), isentos de IVA.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 10 (dez) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 473/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Susana Moreiras Dias Madeira”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Implementação do Projeto Arte e Comunidade “AMAREMAR 2016/2017””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Nunes, foi referido que: “Mais uma vez falta o curriculum da pessoa a contratar. Não posso votar, à semelhança do que aconteceu na reunião anterior, um nome sem conhecer o seu mérito profissional para a tarefa a desenvolver na autarquia. Aliás o Senhor Presidente ficou de, nestes casos, anexar o curriculum da pessoa a contratar, o que não fez!”-----



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARTE E COMUNIDADE "AMAREMAR 2016/2017", COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 473/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Abstiveram-se o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, tendo apresentado as seguintes declarações de voto, respetivamente: *"Tendo o Sr. Presidente da Câmara afirmado que daria orientações no sentido de em casos como este, ser apresentado o curriculum do prestador de serviços – Ata nº 2 de 26 de janeiro 2017, página 7 -, a verdade é que essa sua intenção não passou disso mesmo: apenas intenção.*

O meu sentido de voto não é contra a pessoa sugerida, porque a não conheço, mas sim contra a não apresentação do curriculum da mesma, onde pudesse conhecer o seu mérito profissional e, depois votar em alguém, com as competências necessárias para representar o Município. Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que é muito pouco.

Mais uma vez se lamenta que a Câmara Municipal de Esposende, não consiga encontrar entre os seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, profissionais capazes de estancar este recurso sistemático a avençados.

Pelo exposto, abstenho-me."-----

"Uma vez que foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara na reunião de 26 de janeiro 2017, página 7 da respetiva ata, que daria instruções no sentido de que, sempre que estivesse em causa a contratação de novo prestador de serviço a contratar pelo município, para ser apresentado o curriculum do prestador de serviços.

A verdade é que tal não se verificou e hoje, o meu sentido de voto, não é contra a pessoa sugerida, até porque, em boa verdade, não a conheço, mas é motivado pelo facto de a escolha da mesma não ser minimamente justificada com uma sequer apresentação do seu curriculum, o que leva a que o meu voto seja mais sego do que a representação da ação da justiça a quem se vedam os olhos e se espera que justamente julgue.

Desconhecendo de quem se trata e vendo-me na impossibilidade de avaliar o seu mérito profissional, sinto-me impedida, por falta de informação, de exercer esclarecidamente o meu direito/dever de voto. Assim, não me considero capaz de prestar aos munícipes e ao Município um bom serviço, pelo que, me abstenho de votar esta proposta.

Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que não é razoável.

Lamento que a Câmara Municipal de Esposende, não reconheça nos seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, capacidade profissionais para suprir a necessidade de recurso sistemático a avençados externos, pagos, muitas das vezes, principescamente, quando impõe aos trabalhadores que desempenhem funções similares com salários baixos e muito baixos se comparados com o valor que se dispõe pagar aos avençados.

Pelo exposto, abstenho-me."-----



03.02.05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARTE E COMUNIDADE “AMAREMAR 2016/2017” - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 009/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, *carece de Parecer Prévio Vinculativo* do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Implementação do Projeto Arte e Comunidade “AMAREMAR 2016/2017”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 3.000,00 (três mil euros), isentos de IVA.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 10 (dez) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 473/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Rogério Correia Ribeiro”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Implementação do Projeto Arte e Comunidade “AMAREMAR



2016/2017””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARTE E COMUNIDADE “AMAREMAR 2016/2017”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 473/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Abstiveram-se o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, tendo apresentado as seguintes declarações de voto, respetivamente: *“Tendo o Sr. Presidente da Câmara afirmado que daria orientações no sentido de em casos como este, ser apresentado o curriculum do prestador de serviços – Ata nº 2 de 26 de janeiro 2017, página 7 -, a verdade é que essa sua intenção não passou disso mesmo: apenas intenção.*

O meu sentido de voto não é contra a pessoa sugerida, porque a não conheço, mas sim contra a não apresentação do curriculum da mesma, onde pudesse conhecer o seu mérito profissional e, depois votar em alguém, com as competências necessárias para representar o Município.

Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que é muito pouco.

Mais uma vez se lamenta que a Câmara Municipal de Esposende, não consiga encontrar entre os seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, profissionais capazes de estancar este recurso sistemático a avançados.

Pelo exposto, abstenho-me.”-----

“Uma vez que foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara na reunião de 26 de janeiro 2017, página 7 da respetiva ata, que daria instruções no sentido de que, sempre que estivesse em causa a contratação de novo prestador de serviço a contratar pelo município, para ser apresentado o curriculum do prestador de serviços.

A verdade é que tal não se verificou e hoje, o meu sentido de voto, não é contra a pessoa sugerida, até porque, em boa verdade, não a conheço, mas é motivado pelo facto de a escolha da mesma não ser minimamente justificada com uma sequer apresentação do seu curriculum, o que leva a que o meu voto seja mais sego do que a representação da ação da justiça a quem se vedam os olhos e se espera que justamente julgue.

Desconhecendo de quem se trata e vendo-me na impossibilidade de avaliar o seu mérito profissional, sinto-me impedida, por falta de informação, de exercer esclarecidamente o meu direito/dever de voto. Assim, não me considero capaz de prestar aos munícipes e ao Município um bom serviço, pelo que, me abstenho de votar esta proposta.

Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que não é razoável.

Lamento que a Câmara Municipal de Esposende, não reconheça nos seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, capacidade profissionais para suprir a necessidade de recurso sistemático a avançados externos, pagos, muitas das vezes, principescamente, quando

impõe aos trabalhadores que desempenhem funções similares com salários baixos e muito baixos se comparados com o valor que se dispõe pagar aos avençados.
Pelo exposto, abstenho-me.-----

03.02.06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS, MONITORIZAÇÃO MÉDIA, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 012/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 – A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 – O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Assessoria para o Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano de Gestão e Divulgação de Conteúdos, Monitorização Média, Edição e Produção de Publicações” remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 18.796,80 (dezoito mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 12 (doze) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 514/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do

artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é **"Pedro Vila-Chã, Unipessoal, Lda."**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Assessoria para o Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano de Gestão e Divulgação de Conteúdos, Monitorização Média, Edição e Produção de Publicações"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS, MONITORIZAÇÃO MÉDIA, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 514/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DINAMIZAÇÃO AO TEATRO "CREARTE 2017"- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 010/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

**II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar**

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Elaboração do Plano de Dinamização ao Teatro “CREARTE 2017”” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 4.138,21 (quatro mil cento e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 10 (dez) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 474/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Hugo Filipe Direito Lopes Dias”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços de Elaboração do Plano de Dinamização ao Teatro “CREARTE 2017””, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DINAMIZAÇÃO AO TEATRO “CREARTE 2017”, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 474/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIDADE, INOVAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLO INTERNO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 006/APV/2017 de 02 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Saúde, Qualidade, Inovação, Auditoria e Controlo Interno”** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 19.039,32 (dezanove mil e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **12 (doze) meses**.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 509/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é **“Joana Isabel Andrade de Miranda”**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Saúde, Qualidade, Inovação, Auditoria e Controlo Interno”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIDADE, INOVAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLO INTERNO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 509/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

03.02.09 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – REDE VIÁRIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 007/APV/2017 de 02 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aproveitamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

I - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 – A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 – O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para a Reformulação do Projeto de Execução do Parque Empresarial de Fão, União de Freguesias de Apúlia e Fão – Rede Viária” remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 - O valor estimado do contrato em causa é de € 4.900,00 (quatro mil e novecentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 21 (vinte e um) dias.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí



ficado cativo através da proposta de cabimento número 513/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “SprenPlan, Lda.”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para a Reformulação do Projeto de Execução do Parque Empresarial de Fão, União de Freguesias de Apúlia e Fão – Rede Viária”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – REDE VIÁRIA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 513/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

03.02.10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO MUNICIPAL – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 011/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 – A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades

da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 – O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços de Assessoria Científica para a Construção do Plano Estratégico Educativo Municipal”** remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 7 (sete) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 515/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é **“Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto”**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Assessoria Científica para a Construção do Plano Estratégico Educativo Municipal”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, questionou: “Sr.ª Vereadora Dr.ª Jaqueline, que seguimento deu ao projeto educativo que estava em vigor e foi aprovado pelos vários órgãos? Porquê, agora, a sete meses do final do mandato contrata um novo projeto, com um prazo de execução de sete meses, comprometendo, assim, a sua execução neste mandato, quando está com o pelouro da educação há mais de oito anos? Contrariamente ao que refere, entendo que a câmara municipal tem recursos humanos para desenvolver um projeto desta natureza, não sendo, portanto, necessária a presente contratação.”-----

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, foi dito que: *"O projeto que existia não foi descartado, mas ao contrário do que diz, ele não estava em vigor, pois que nunca foi aprovado em reunião do executivo municipal. Nunca disse, ou escrevi que os recursos da câmara não são competentes para elaborar um projeto desta natureza, apenas referi que são escassos e como tal temos necessidade de contratar alguém especializado, tendo-se entendido que a Universidade Católica estaria acima de qualquer suspeita em termos de competência técnica para elaborar, conjuntamente com os técnicos da câmara, um estudo desta envergadura...."*---

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, interrompeu a intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, para referir que: *"Não é verdade que os funcionários da câmara estejam com sobrecarga de trabalho."*-----

O Senhor Presidente solicitou à Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana que moderasse as intervenções, nomeadamente que não interrompesse quem está no uso da palavra.

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana interrompeu o Senhor Presidente, tendo este lhe retirado a palavra, referindo que: *"Senhora Vereadora, não posso permitir que continuamente interrompa quem está no uso da palavra, desrespeitando todo o executivo municipal, numa constante violação das mais elementares normas democráticas."*-----

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, foi solicitado que constasse em ata que o Senhor Presidente lhe tinha retirado a palavra.-----

O Senhor Presidente informou os demais membros do executivo municipal que: *"Os recursos humanos da câmara no âmbito da educação é de 2 funcionários, e sim é verdade que estão sobrecarregados com trabalho."*-----

Pela Senhora Dr.ª Berta Viana foi referido que: *"O Senhor Presidente da Câmara não conhece o parque escolar do Concelho, pois não me posso conformar que se ande a gastar dinheiro em contratações exorbitantes quando a Escola de Goios não tem projetor, tem apenas um pano branco a servir de tela e lâmpadas fundidas."*-----

O Senhor Presidente, referiu que: *"A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana está muito engada, conheço e muito bem o Parque Escolar do Concelho, e contrariamente ao que sugeriu, muito tem este executivo feito para melhorar as condições de ensino das nossas crianças, aliás temos ido muito além daquilo que são as nossas obrigações, desafio-a a comparar o nosso Parque Escolar com o dos Concelhos limítrofes e depois veremos se o nosso está assim tão mal quanto a Senhora Vereadora quer fazer passar."*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DOIS VOTOS CONTRA, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO MUNICIPAL, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 515/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Votaram contra o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.-----

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

"Durante os dois mandatos da Senhora Vereadora da Educação, o projeto educativo "Esposende, Município Educador" esteve, inexplicavelmente, "engavetado", mesmo depois de ter sido amplamente participado e de ter sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação."

Recordo-me que a Câmara apresentava anualmente às escolas e instituições propostas de atividades e programas educativos articulados, dirigidos a várias idades, que envolviam inúmeros serviços da Câmara. Este é um Projeto Educativo de referência, especialmente, porque a sua construção teve o envolvimento dos vários agentes educativos locais e foi, por isso, reconhecido como um documento que refletia de forma genuína e empenhada a forma como se via a educação no concelho. Recordo-me ainda de o projeto ter sido levado à discussão junto da comunidade, num dos Fóruns da Educação, talvez 2008, ou 2009, em sessões com pais, professores, instituições, juntas de freguesia, membros da assembleia municipal, entre outros. Ou seja, foi um trabalho realizado com profundidade e que foi exposto aos diferentes intervenientes da ação educativa do concelho. Recentemente, em 2013, penso que a Câmara não se quis associar aos Agrupamentos e Escola Secundária para a construção de um projeto educativo municipal. Sendo que esta era uma condição para a não agregação da Escola Secundária a um dos Agrupamentos, não tiveram alternativa as escolas senão criar o "Projeto de Escolas em Rede". Onde esteve aí a Câmara Municipal? Tendo em conta que este documento resulta do trabalho das escolas do concelho, não será este também um documento orientador da política educativa local muito mais adequado? Estou consciente de que o é efetivamente e por isso o CDS não pode votar favoravelmente esta proposta.

Processos desta natureza, para serem devidamente participados por todos os parceiros educativos e sociais, incluindo os vários Serviços e Divisões da Câmara e para que todos os agentes se revejam nele, não se fazem "à pressão", nem através de entidades externas;

Este contrato de assessoria tem um período de execução de sete meses. Sendo agora celebrado, apenas, poderá ser implementada a solução nele proposta no próximo mandato. Que legitimidade tem este executivo para o fazer neste momento?

A única razão, que pode justificar esta contratação é reconhecimento e a tomada de consciência de que não existiu projeto educativo municipal nestes dois últimos mandatos e o consequente desespero causado por essa tomada de consciência a precisamente sete meses do próximo ato eleitoral.

Não há nesta proposta um caráter de interesse público, mas antes uma desesperada forma de justificar a estagnação e abandono a que foi votado o projeto educativo municipal, nos últimos oito anos, esbatendo drasticamente a vocação de Esposende enquanto Município Educador.

Por isso, através deste contrato o que se tenta é, agora, a sete meses de terminar este mandato, justificar o injustificável, acenando com um novo rumo através desta assessoria científica para criação de um Novo Plano Estratégico Educativo Municipal, permitindo que se escreva, à custa do erário público municipal, mais umas linhas do próximo programa eleitoral do PSD sobre educação em Esposende.

Estou convencida de que sete meses, tempo de vigência do contrato, não é tempo suficiente para a realização de um trabalho sério e cabal e apenas servirá para pagar à Universidade Católica mais de €16.600,00 para "vender" um modelo replicado de outros municípios.

A Câmara Municipal tem técnicos especializados que podiam e podem junto da comunidade educativa coordenar a construção de um Projeto Educativo Municipal através da adaptação do já existente à realidade atual. Estes profissionais estão perfeitamente inteirados da realidade e necessidades municipais e o projeto em causa é de grande valor, tendo merecido até o seu acolhimento e desenvolvimento noutros municípios que dele tiveram conhecimento.

Tendo sido o projeto educativo "Esposende, Município Educador" um projeto de referência, que mereceu na altura o envolvimento de toda a Câmara, das escolas, instituições sociais e até dos agentes políticos, parece-me que seria bem mais útil, eficaz e prudente rever e/ou atualizar esse documento, em vez de tentar apaga-lo da nossa memória coletiva, com o consequente desperdício de recursos financeiros.



Deveria este executivo empenhar-se de forma seria e humilde concentrando o seu maior esforço na adaptação e reconhecimento do valor deste grande projeto. Devemos enquanto seres humanos completos centrar-nos na valorização daquilo que de bom já foi feito nas áreas em que intervimos e não ocupar a nossa mente e esgotar meios e despender energia ao serviço da negação do valor daqueles que nos antecedem ou no desprezo pelos projetos que são a materialização da sua passagem pelos lugares e pelas instituições.

É caso para dizer que:

“As coisas vulgares que há na vida

Não deixam saudades

Só as lembranças que doem

Ou fazem sorrir

Há gente que fica na história

da história da gente

e outras de quem nem o nome

lembramos ouvir “....

Assim o diz e canta excelentemente Marisa, pelos palcos do mundo, no seu fado “Chuva” com letra de Jorge Fernando e assim, aqui e agora, eu o reafirmo porque de fato aqui se impoe que se o diga.

Por último e não menos importante, se o objetivo último desta proposta é desenvolver um trabalho honesto, empenhado e genuíno para o bem da comunidade educativa e escolar, mandaria o bom senso que se iniciasse um projeto desta natureza no início do próximo ciclo autárquico, tanto mais que decorrerão, também, eleições nas direções das escolas onde o projeto irá ser implementado.

Face a tudo o Supra exposto o CDS vota contra esta proposta.”-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

“Com a presente proposta pretende-se contratar um serviço especializado para colaborar no desenvolvimento do Plano Estratégico Educativo Municipal.

A finalidade do referido Plano é promover a participação e o envolvimento de toda a Comunidade em torno da Educação, pretendendo-se dar resposta antevendo as novas políticas de educação, nomeadamente no que respeita às novas competências a assumir pelos municípios.

Nunca o município negou ou deixou de pôr em prática aquilo que estava definido no Plano anteriormente gizado, simplesmente a conjuntura, em termos educativos, alterou-se radicalmente nestes últimos anos e tivemos que efetuar ajustamentos de acordo com essas mesmas alterações.

Entendemos que a Universidade Católica é o melhor parceiro para a concretização deste Plano, não só pelo seu prestígio nacional e internacional, mas também pela vasta obra produzida nesta matéria, estando assim acima de qualquer suspeita.

Estamos convictos de que a capacidade científica da Universidade Católica aliada ao conhecimento dos nossos técnicos e autarcas sobre o Parque Educativo do Concelho permitirá a produção de um excelente trabalho na área da Educação. Não posso deixar de referir que as observações efetuadas pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Berta Viana, relativamente ao parque escolar municipal demonstram um total desconhecimento da realidade, pois temos investido muito na sua requalificação, ultrapassando mesmo as nossas competências e obrigações como é o caso da intervenção prevista para a Escola Secundária Henrique Medina.

Por fim, dizer que, nesta, como em qualquer outra área de atuação municipal, irei cumprir o programa sufragado pelos esposendenses do primeiro ao último dia, sem olhar a calendários

eleitorais.”-----

03.02.11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NÃO EXECUTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA CARTOGRAFIA DE HABITATS EUNIS, AÇÃO 4, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 014/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento não Executivo à Implementação da Cartografia de Habitats EUNIS, Ação 4, no âmbito da Operação OMARE” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 33 (trinta e três) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativeiro através da proposta de cabimento número 521/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é “Gerhard Michael Weber”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “**Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento não Executivo à Implementação da Cartografia de Habitats EUNIS, Ação 4, no âmbito da Operação OMARE**”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos”. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NÃO EXECUTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA CARTOGRAFIA DE HABITATS EUNIS, AÇÃO 4, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 521/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A PLATAFORMA OMARE, AÇÃO 5 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 015/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento à Produção de Conteúdos para a Plataforma OMARE, Ação 5, no âmbito da Operação OMARE" remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 33 (trinta e três) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 522/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "Ajuste Direto Regime Geral", com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é "João Pedro Tojal Loia Soares Silva".

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de "Prestação de Serviços para Consultoria e Acompanhamento à Produção de Conteúdos para a Plataforma OMARE, Ação 5, no âmbito da Operação OMARE", por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA A PLATAFORMA OMARE, AÇÃO 5, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 522/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.

Abstiveram-se o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva e a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, tendo apresentado as seguintes declarações de voto, respetivamente: "Tendo o Sr. Presidente da Câmara afirmado que daria orientações no sentido de em casos como este, ser apresentado o curriculum do prestador de serviços – Ata nº



2 de 26 de janeiro 2017, página 7 -, a verdade é que essa sua intenção não passou disso mesmo: apenas intenção.

O meu sentido de voto não é contra a pessoa sugerida, porque a não conheço, mas sim contra a não apresentação do curriculum da mesma, onde pudesse conhecer o seu mérito profissional e, depois votar em alguém, com as competências necessárias para representar o Município.

Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que é muito pouco.

Mais uma vez se lamenta que a Câmara Municipal de Esposende, não consiga encontrar entre os seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, profissionais capazes de estancar este recurso sistemático a avençados.

Pelo exposto, abstenho-me."-----

"Uma vez que foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara na reunião de 26 de janeiro 2017, página 7 da respetiva ata, que daria instruções no sentido de que, sempre que estivesse em causa a contratação de novo prestador de serviço a contratar pelo município, para ser apresentado o curriculum do prestador de serviços.

A verdade é que tal não se verificou e hoje, o meu sentido de voto, não é contra a pessoa sugerida, até porque, em boa verdade, não a conheço, mas é motivado pelo facto de a escolha da mesma não ser minimamente justificada com uma sequer apresentação do seu curriculum, o que leva a que o meu voto seja mais sego do que a representação da ação da justiça a quem se vedam os olhos e se espera que justamente julgue.

Desconhecendo de quem se trata e vendo-me na impossibilidade de avaliar o seu mérito profissional, sinto-me impedida, por falta de informação, de exercer esclarecidamente o meu direito/dever de voto. Assim, não me considero capaz de prestar aos munícipes e ao Município um bom serviço, pelo que, me abstenho de votar esta proposta.

Pedir que se vote favoravelmente num candidato contratado por ajuste direto, quando apenas nos é dado saber o seu nome, compreenderão que não é razoável.

Lamento que a Câmara Municipal de Esposende, não reconheça nos seus 160 trabalhadores - dos quais 66 têm curso superior -, capacidade profissionais para suprir a necessidade de recurso sistemático a avençados externos, pagos, muitas das vezes, principescamente, quando impõe aos trabalhadores que desempenhem funções similares com salários baixos e muito baixos se comparados com o valor que se dispõe pagar aos avençados.

Pelo exposto, abstenho-me."-----

03.02.13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO 3 - COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 013/APV/2017 de 03 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I - Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e



desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 – O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para a Realização da Ação 3 – Coordenação e Acompanhamento Executivo e Serviços Técnicos Especializados, no âmbito da Operação OMARE” remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 33 (trinta e três) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 520/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Concurso Limitado por Prévia Qualificação”, nos termos do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de “Prestação de Serviços para a Realização da Ação 3 – Coordenação e Acompanhamento Executivo e Serviços Técnicos Especializados, no âmbito da Operação OMARE”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO 3 – COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO

ÂMBITO DA OPERAÇÃO OMARE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 520/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.14 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2017 E 31/01/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 005/APV/2017 de 02 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.

Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços Adjudicadas no período compreendido entre 01/01/2017 e 31/01/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.15 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“1 - Considerando o princípio geral da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro), que estabelece este nível como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário e com base no Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da Educação Pré-Escolar, o Município de Esposende, em parceria com os Agrupamentos de Escolas e diversas entidades locais, tem desde sempre garantido 100% de cobertura ao nível das Atividades de Animação e Apoio à Família, que se complementam com as atividades educativas. Por seu turno, em parceria com o Ministério da Educação, tem assegurado o número de Assistentes Operacionais para apoio às atividades educativas, à luz do rácio definido pelo número 2.1 da Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro.

Todavia, quer pelas dinâmicas locais geradas, quer, sobretudo, pelas necessidades imediatas que por vezes exigem um maior acompanhamento e apoio às atividades, nomeadamente as desenvolvidas com crianças com Necessidades Educativas Especiais, nem sempre os recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, quer do Ministério da Educação, quer do Município, são suficientes. Sobretudo ao nível do apoio a crianças com NEE, não

raras vezes, as efetivas necessidades, na prática, não se coadunam com os limites impostos pela legislação e, consequentemente, pelo Ministério da Educação.

Verifica-se pois a falta de recursos humanos (Assistentes Operacionais) nas Escolas, não tendo o município, neste momento, condições de assegurar os rácios de Assistentes Operacionais nas escolas, sendo necessário incluir no Mapa de Pessoal para 2017 os postos necessários para assegurar aqueles rácios (4 postos de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

*2 - O Município de Esposende, em articulação com o Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio e Escola Secundária com 3º Ciclo Henrique Medina, procedeu à elaboração do Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar, enquadrado no **Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE)** intermunicipal, no âmbito da candidatura à Prioridade de Investimento 10.1: "Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem formais e informais, para a reintegração no ensino e formação". O Projeto Municipal de Combate ao Insucesso Escolar está estruturado em três Projetos: **Projeto Núcleo de Intervenção com os Alunos e Famílias, Projeto Clubes de Motivação e Ativação de Competências e Projeto Educação Pela Arte**, articulados entre si, por forma a promover ações integradas e ajustadas às diversas problemáticas associadas aos fenómenos do insucesso e do abandono escolar. Os referidos Projetos estão sujeitos a aprovação de cofinanciamento pelo **Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020)**, através da Tipologia de Intervenção **Medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar** (alínea d), do n.º 1, do artigo 30.º do RECH).*

Para a preparação da sua implementação há necessidade de contratar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento das ações de execução, monitorização e avaliação dos Projetos.

Sendo necessário incluir no Mapa de Pessoal para 2017 os seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado:

2 Psicólogos; 2 Terapeutas da Fala; 1 Licenciado em Informática ou Ciências Informáticas; 1 Licenciado na área de Ciências Naturais ou Biologia.

3 - Torna-se igualmente necessário proceder a uma alteração do Mapa de Pessoal para o ano 2017 para incluir 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para poder consolidar a mobilidade de 2 assistentes técnicos que exercem funções no Centro de Interpretação Turística e que atualmente estão previstos no Mapa de Pessoal em regime de mobilidade.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do Mapa de Pessoal para 2017, conforme anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzido.

Colocado o assunto à discussão, foi pela Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale, dada uma breve explicação sobre o assunto.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E, ASSIM, REMETER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

03.02.16 – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA RIO NEIVA – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende é proprietário dos seguintes prédios:

1- Prédio rústico, composto por cultura de regadio, sito no Tojal, freguesia de Antas, concelho de Esposende, descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o número 2964 de Antas e aí registado a favor do Município de Esposende pela Ap. 1841, de 2016/03/31 e inscrito na matriz sob o artigo 2739, com o valor patrimonial de 68,86 €.

2- Prédio rústico, composto por cultura de regadio, no sítio da Poça, lugar de Guilheta ou Tapada, freguesia de Antas, concelho de Esposende, descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o número 2678 de Antas e aí registado a favor do Município de Esposende pela Ap. 1470, de 2016/03/31 e inscrito na matriz sob o artigo 2738, com o valor patrimonial de 31,27 €.

Considerando que a Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente, pessoa coletiva número 502 504 218, com sede na Rua Foz do Neiva, n.º 190, freguesia de Antas, deste concelho de Esposende possui um projeto de construção de infraestruturas de apoio ao funcionamento do clube náutico da associação, que contemplará um espaço para hangar de barcos, ginásio, balneários e sala polivalente, de forma a criar condições para os seus atletas, para as crianças que frequentam as primeiras pagaiadas no período da páscoa e verão, para as crianças das instituições que visitam aquele espaço, no sentido de terem o primeiro contacto com a canoagem e para permitir o desenvolvimento do projeto de canoagem para crianças com necessidades educativas especiais;

Considerando que o projeto supra referido é de interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho e que a Rio Neiva – Associação de Defesa do Ambiente é uma associação sem fins lucrativos que já demonstrou o seu valor na promoção das atividades desportivas, nomeadamente as atividades náuticas do concelho de Esposende;

Considerando que a figura do direito de superfície é aquela que mais se adequa à cedências dos supra referidos prédios por parte do Município de Esposende àquela associação e com a finalidade supra descrita;

PROPONHO *que a Câmara Municipal de Esposende, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere autorizar a constituição de um direito de superfície, gratuito, sobre os prédios supra descritos, a favor da Rio Neiva – Associação de Defesa do Ambiente, por um prazo de 50 (cinquenta) anos, nas condições enunciadas na minuta da escritura de Constituição de Direito de Superfície, que faz parte integrante da presente proposta.”* Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzido.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, GRATUITO, SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS DA FREGUESIA DE ANTAS, DESCRITOS NA C.R.P. DE ESPOSENDE SOB OS N.º 2964 E 2678, RESPECTIVAMENTE, E INSCRITOS NA MATRIZ

SOB OS ARTIGOS 2739 E 2738, RESPETIVAMENTE, A FAVOR DA RIO NEIVA – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE, PELO PRAZO DE CINQUENTA ANOS, NOS TERMOS DA MINUTA DA ESCRITURA APRESENTADA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.03 – REGULAMENTOS:-----

03.03.01 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.^a Raquel Vale, com o seguinte teor:

“Tendo a Câmara Municipal de Esposende como princípio basilar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, considera-se que a implementação deste programa surge como mais uma medida de política social de habitação que o Município pretende disponibilizar, considerada indispensável às suas necessidades atuais. De facto, os constrangimentos associados à disponibilidade de fogos habitacionais para arrendamento da propriedade do Município, sua natureza e localização, bem como à ausência de legitimidade para usufruírem de apoio à requalificação da habitação, não têm permitido uma ajuda efetiva a todos quanto vivem momentos de maior vulnerabilidade social neste âmbito.

Tendo por base o constante na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, por sua vez, de atribuições nas áreas da ação social e habitação, importando, assim, definir as regras e procedimentos deste programa de apoio, quer se traduz em mais um contributo do Município na consagração da promoção da igualdade de oportunidades e da coesão social.

A concretização deste apoio será objeto de acompanhamento por parte de Técnicos do Serviço de Habitação do Município, em estreita articulação com os demais serviços e entidades locais, sendo que se pretende que seja de natureza transitória, por um período máximo de três anos, suportado num coeficiente de ponderação para o cálculo do valor do subsídio de apoio à renda a atribuir, com base no rendimento do agregado per capita. Os apoios concedidos no âmbito da proposta de regulamento estarão limitados à dotação orçamental aprovada anualmente para o efeito.

Em face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, mais concretamente ao disposto no n.º 1 do art. 98º do Novo Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à recolha de contributos e sugestões junto de todos os eventuais interessados. Os interessados poderão constituir-se como tal, e apresentar os seus contributos, no prazo de 15 dias úteis, após a publicação do respetivo Edital, através de proposta contendo nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal. Deverão ainda ser dirigidos ao Ex. mo Sr. Presidente da Câmara, e remetidos para o seguinte endereço eletrónico: marina.costa@cm-esposende.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 4740-223 Esposende.

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o início de procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional”. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão, foi pela Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale, dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

Pelo Senhor Presidente, foi referido que: *“O apoio social em Esposende tem tido uma evolução muito positiva. Este procedimento de elaboração de Regulamento é mais um sinal dessa evolução. A forma como o Regulamento pretende ser elaborado tem imensas vantagens, desde logo porque não temos necessidade de ter habitações disponíveis, as pessoas abrangidas pelo Regulamento poderão escolher a habitação, sendo que o Município irá apoiar no pagamento da renda. Desta forma as pessoas mais desfavorecidas não ficarão todas na mesma área de residência, evitando-se assim os chamados Bairros Sociais. Aliás, as pessoas podem mesmo continuar nas casas onde se encontram atualmente. Este tipo de apoio é transitório, pretende-se fazer uma monitorização de três em três anos, sendo que as pessoas só serão apoiadas enquanto reunirem os requisitos necessários para obtenção do apoio.”*-----

De seguida usou da palavra o Senhor Vereador João Nunes, que referiu: *“Parabéns pelo projeto. Se pudesse votar duas vezes, votava as duas favoravelmente.”*-----

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, foi dito que: *“Partilho da opinião da Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale, no sentido de que as pessoas não podem ser discriminadas e colocadas todas no mesmo sítio, é um passo gigante, saiu das suas mãos e ainda bem, sendo certo que muito do que vejo aqui refletido, surgiu das nossas discussões ao longo do mandato. Fico muito satisfeita com esta proposta.”*-----

A Senhora Vereadora Eng. Raquel Vale agradeceu as palavras dos Senhores Vereadores, tendo ainda referido que: *“Esta proposta vem de um compromisso assumido no nosso manifesto eleitoral, o que prometemos cumprimos!”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL.-----

03.04 – ACÇÃO SOCIAL:

03.04.01 – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, POR CLASSIFICAÇÃO, PARA ATRIBUIÇÃO, EM REGIME DE RENDA APOIADA, DE 4 FOGOS HABITACIONAIS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Em 5 de maio de 2016, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de concurso público, por classificação, para atribuição, em regime de renda apoiada, de 4 fogos habitacionais.

O concurso público foi publicitado através de edital datado de 13 de maio daquele mesmo ano, sendo que os imóveis a arrendar são os seguintes:

- T2 sítio no n.º 20, 1.º Dt.º. Da Habitação Social de Apúlia,
- T2 sítio no n.º 21-C, 1.º. Esq.º. Da Habitação Social de Fão,
- T4 sítio no Bloco A2, 2.º Dt.º., na Rua Eng.º. Custódio Vilas Boas da Habitação Social de Esposende,
- T4 sítio no n.º 19, r/c Dt.º, na Rua Narciso ferreira, da Habitação Social de Esposende.

Acontece que o Município de Esposende pretende adequar a sua estratégia de apoio e intervenção nesta área, razão pela qual vai ser proposto o início do procedimento tendente à elaboração de regulamento para o Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento.

Com esta alteração, estamos certos que iremos de encontro às reais necessidades dos munícipes esposendenses, que deixarão de estar condicionados à natureza e localização dos fogos disponíveis para arrendamento pelo Município.

Da mesma forma, com esta nova resposta, que pretende traduzir-se num apoio temporário às famílias, em que também elas serão responsabilizadas e chamadas a contribuir com uma comparticipação mínima de 50% do valor da renda, haverá a possibilidade de ultrapassar uma questão recorrente do não cumprimento do pagamento de algumas rendas e do seu atraso, problema comum à maioria dos municípios portugueses com este tipo de resposta.

Esta alteração, impõe-se ainda pela necessidade de acautelar o legalmente fixado apoio dos municípios às vítimas de violência doméstica, na salvaguarda de um fogo destinado a este fim.

Por estas razões, PROponho, que a Câmara Municipal delibere revogar aquela deliberação e, por conseguinte, se anule o procedimento em curso e acima indicado." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2016, REFERENTE À ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, POR CLASSIFICAÇÃO, PARA ATRIBUIÇÃO, EM REGIME DE RENDA APOIADA, DE 4 FOGOS HABITACIONAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.05 – CULTURA:-----

03.05.01 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA UMA POLÍTICA DE DESBASTE NA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL DE BOAVENTURA – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"As bibliotecas devem realizar, periodicamente, uma avaliação de coleções, não só com vista à atualização das mesmas, mas também para retirar obras que, por motivos diversos, nomeadamente o seu estado, pertinência / desatualização e duplicados assim o exigam.

Essa avaliação e consequente desbaste é parte integrante de qualquer política de gestão de coleções pretendendo-se com esta operação técnica tornar a biblioteca mais atrativa e funcional, libertando espaço para novas aquisições.

A Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura, inaugurada em 1992, nunca foi objeto de desbaste de coleções, originando atualmente falta de espaço e saturação da sua capacidade de armazenamento.

A doação da Biblioteca Particular do Professor Doutor Franquelim Neiva Soares veio agudizar este problema.

Assim, considerando o exposto anteriormente e que está em curso um projeto de ampliação do espaço físico da biblioteca para acolher a biblioteca do Doutor Franquelim torna-se necessário proceder a um desbaste nas coleções da Biblioteca, pelo que, ao abrigo do artigo 6º, nº 2, alínea c) do Regulamento da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura se elaborou o Manual de Procedimentos para uma política de Desbaste, em anexo, para conhecimento."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.06 – DESPORTO:-----

03.06.01 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DESPORTIVO DE APÚLIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:
“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei;

É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.

A Câmara Municipal tem vindo ao longo dos últimos anos a contemplar uma atenção particular nesta área de atribuições.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, a artigos 46º e 47º, diploma que viria a ser regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a associações desportivas e outras entidades, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

O Grupo Desportivo de Apúlia pretende levar a efeito obras de beneficiação no Campo dos Sargaceiros. Aquele equipamento desportivo tem uma importância fundamental na rede de equipamentos públicos municipais pelo que se justifica o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

Assim, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à participação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, PROponho a celebração do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Esposende e o Grupo Desportivo de Apúlia.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DESPORTIVO DE APÚLIA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: _____

04.01.01.01 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE COMPOSTAGEM MUNICIPAL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 19/DOM/2017, de 20 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para Liberação de Caução, datado de 13 de janeiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução, após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 100%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO E 5º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.01.02 – INFRAESTRUTURAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – ESPOSENDE NORTE – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 36/DOM/2017, de 27 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para Liberação de Caução, datado de 20 de janeiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução, após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 75%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, 2º ANO E 3º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

**04.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:****04.01.02.01 – REQUALIFICAÇÃO DA PRACETA INTERIOR DO BAIRRO DO IGAPHE – ESPOSENDE – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 38/DOM/2017, de 1 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 22 de setembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo sido entregues as telas finais foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que foram cumpridas todas as obrigações contratuais do empreiteiro de forma integral e perfeita e que foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corretamente, pelo que podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03 – RECEÇÕES DEFINITIVAS:**04.01.03.01 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011132 – TRAVESSA/RUA DO AÇUDE – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 27/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.02 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011131 – BAIRRO SOCIAL DE APÚLIA – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 28/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos

aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.03 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011121 – URBANIZAÇÃO SOZENDE – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 29/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.04 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011123 – RUA SENHORA DA SAÚDE - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 30/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.05 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011127 – TRAVESSA DA AGRELA - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 31/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.

04.01.03.06 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011130 – RUA DIOGO DE SOUSA - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 32/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.

04.01.03.07 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011133 – TRAVESSA VASCO DA GAMA - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 33/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

af
A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.08 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2011122 – RUA 31 DE MAIO - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 34/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03.09 – CONSTRUÇÃO DE REDE – SEPS2012001 – RUA ENGº LOSA FARIA, EDIFÍCIO BES - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 35/DOM/2017, de 26 de janeiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 12 de dezembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES:-----

04.02.01 – RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO:-----

04.02.01.01 – PROCESSO Nº 499/2002 – CONSTRUÇÕES MIVI – MIGUEL & VILARINHO, LDA – LUGAR DE MONTE BRANCO – FORJÃES – RECEÇÃO

DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/44805/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva das obras de urbanização e cancelamento da caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA. MAIS DELIBEROU ORDENAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO.

04.02.02 – CADUCIDADES:**04.02.02.01 – PROCESSO N.º 750/2014 – ISABEL DO CARMO GOMES RAMOS DA SILVA – TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – PROPOSTA.**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/2001/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de se proceder à prévia audição do interessado, estão reunidas as condições para se declarar a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:**05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:****05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE JANEIRO DE 2017 – RATIFICAÇÃO.**

Foi presente em reunião, proposta do Sr. Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de Janeiro de 2017, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do ponto 4 do artigo 10º do referido regulamento, propomos a ratificação dos apoios autorizados e aprovados pelo Senhor Presidente, conforme grelha anexa, na próxima reunião da Câmara Municipal." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO.-----

05.02 – INSTITUIÇÕES:-----

05.02.01 – APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS – AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE UTENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"O Centro Social da Paróquia de Curvos formalizou ao Município um pedido de apoio para fazer face aos custos de aquisição de nova viatura, de passageiros, com 23 lugares, do tipo "mini bus".

Considerando-se que nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, entre outras.

Considerando-se que os apoios concedidos pela Câmara Municipal visam salvaguardar os interesses próprios da população de Esposende, nomeadamente no domínio da ação social, atribuição outorgada ao Município pela alínea h) do nº 2 do artigo 23º. Da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando-se, pela informação disponível na Município, no que se refere à atribuição de apoios financeiros e associações/instituições concelhias, que o Centro Social da Paróquia de Curvos não tem sido contemplado com qualquer apoio financeiro, tendo o Município colaborado, sempre que solicitado, em pedidos de cariz imaterial ou de logística.

Considerando-se que a aquisição de nova viatura teve em conta a necessidade de se substituir viatura em fim de vida, responsável pelo transporte de crianças, tendo atingido o limite em idade, segundo legislação vigente.

Considerando-se o papel fundamental das Instituições Particulares de Solidariedade Social, de utilidade pública e sem fins lucrativos, nomeadamente do Centro Social da Paróquia de Curvos, na operacionalização de respostas sociais que asseguram a qualidade de vida das nossas populações, e na identificação de situações de vulnerabilidade que importam acautelar.

Considerando o papel pró-ativo que o Centro Social da Paróquia de Curvos tem desempenhado na Rede Social de Esposende, alavancando inúmeros dos projetos que se dinamizam, nomeadamente, a Loja Social de Esposende, o Coro Sénior de Esposende e o Programa de Envelhecimento Ativo.

Propõe-se que o Município atribua um apoio financeiro correspondente a 50% do encargo da viatura ao Centro Social da Paróquia de Curvos. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS, NO VALOR DE 37 361,25€ (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA E UM EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE UTENTES.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DA DEVIDA FATURA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/536, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02.02 – APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPOSENDE – MUSICÓRDIA – TEMPORADA DE MÚSICA MMXVII – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“A Santa Casa da Misericórdia de Esposende tem, ao longo dos últimos quatro anos, procurado promover e divulgar a Cultura e, particularmente, a Música no concelho de Esposende, através da MusiCórdia – Temporada de Música. Para além da promoção da música, tem este evento procura promover, divulgar e apoiar um leque diversificado de jovens músicos e agrupamentos musicais de Esposende e em processo de formação em escolas nacionais e internacionais.

A Santa Casa da Misericórdia de Esposende pretende levar a efeito, durante o ano em curso, mais uma edição da MusiCórdia – Temporada de Música MMXVII.

Considerando a qualidade do evento e o sucesso que tem vindo a alcançar e atentando ao inegável interesse público de tal iniciativa para o desenvolvimento cultural do concelho e promoção da música, vimos propor que seja concedido o apoio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para patrocinar na produção deste evento.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPOSENDE, NO VALOR DE 2.500,00€ (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), PARA PATROCINAR A REALIZAÇÃO DE MAIS UMA EDIÇÃO DA MUSICÓRDIA - TEMPORADA DE MÚSICA MMXVII.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/535, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento não tendo havido

inscrições.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo onze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Glória Amândio de Aguiar, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

